LEI N° 2414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 925,66 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos), referente Convênio 401 /CEDCAIFIAIIASPI2006.

07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
07.03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0019.2.021 - Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.20.93.00.00.00.00.3779 - Indenizações e Restituições R$ 379,92
3.3.20.93.00.00.00.00.1779 - Indenizações e Restituições R$ 545,74
TOTAL R$ 925,66

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso:
Excesso de Arrecadação da Fonte 779 R$ 925,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Dezembro de 2009

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício